



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03225/20

Origem: Prefeitura Municipal de Livramento

Natureza: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão (Painel de Obras – GeoPB)

Responsável: Carmelita Estão Ventura Sousa (Prefeita)

Interessado: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva (Assessor Técnico)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.
Prefeitura de Livramento. Sistema de Obras do TCE/PB. Pendências. Prazo para correção.

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC 00024/20

Cuida-se de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, instaurada com o escopo de avaliar as informações cadastradas no Sistema GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB) pela Prefeitura Municipal de Livramento, sob a gestão da Prefeita, Senhora CARMELITA ESTÃO VENTURA SOUSA, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2020.

A Resolução Normativa RN - TC 04/2017 estabelece a remessa de forma digital dos dados de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais para o Tribunal de Contas do Estado. A citada legislação disciplina conceitos, critérios de envio e prazos que os gestores devem atender sobre a remessa de dados digitais dos eventos ocorridos nas obras e serviços de engenharia nos órgãos públicos.

Em linhas gerais, a cada evento realizado nas obras e serviços de engenharia, as entidades devem informar no prazo máximo de 10 (dez) dias a esta Corte de Contas sob pena de sanção.

No Acompanhamento preliminar do GeoPB, foi utilizada a metodologia de confrontar os dados no Painel de Acompanhamento da Gestão (Painel de Obras) com o sistema SAGRES ONLINE.

Deste confronto, observou-se que existiram medições pagas desde o exercício de 2017 até os dias atuais no SAGRES, sem a inclusão no sistema, conforme Anexo I.

Neste sentido foi necessária a realização de uma diligência, com o objetivo de verificar quais os motivos que levaram às inconsistências, sobre as quais passa-se a comentar:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03225/20

A análise preliminar de que a medição não estava sendo alimentada no sistema GeoPB foi confirmada, após nova consulta ao site <http://paineldeobras.tce.pb.gov.br> realizada no painel de acompanhamento da gestão de obras (painel de obras – período 01/01/2015 a 31/01/2020), com o agravante de que outras informações não estão sendo transmitidas tais como: dimensão da obra, ART, planilha, data de conclusão de obra, projeto básico, acompanhamento final e georreferenciamento.

O Município de Livramento conta com o servidor, Senhor GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA (Assessor Técnico cadastrado no TRAMITA) responsável pela alimentação de informações. Observa-se que o referido funcionário não enviou de forma digital os dados de obras e serviços de engenharia determinado pela Resolução Normativa RN - TC 04/2017.

DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017¹, fica **ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação da presente decisão, a Prefeita de Livramento, Senhora CARMELITA ESTÃO VENTURA SOUSA, e ao Assessor Técnico ou quem lhe fizer as vezes, Senhor GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV².

Encaminho os autos à Secretaria da 2ª Câmara para as providências de estilo, em especial a citação e o cadastro no processo do responsável e do interessado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE- Gabinete do Relator.

João Pessoa (PB), 18 de fevereiro de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Relator

¹ Art. 8º. O não cumprimento integral desta Resolução, na forma e prazo, sujeitará o gestor responsável à multa pessoal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

² Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa ... aos responsáveis por:

IV – não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

Observação: a Portaria 016, de 16/01/2020, publicada no DOe/TCE/PB, de 17/01/2020, atualizou o valor máximo da multa para R\$12.771,25.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03225/20

ANEXO I
EXERCÍCIO 2017

SAGRES | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Livramento

Áreas Normal | **Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos**

Exercício: 2017 | Atualizado até: 12/2017

Período do Empenho: 01/01/2017 a 31/12/2017 | Valor Mínimo: 0,00

CPF/CNPJ: | Nome: | Nº Empenho: | Classificação Funcional: UO: | Função: | Subfunção: | Outras opções de filtro

Entidade: Prefeitura Municipal de Livramento

Código SAGRES: 201105

Relatórios: ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, Empenhos, Empenhos Diários, FINANCEIRO, LICITAÇÃO, PESSOAL, OBRAS, MUNICÍPIOS

Classificação	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CFP/CNPJ	Nome do Credor
449051	0003060	05/09/2017	09-Setembro	R\$ 149.764,88	R\$ 149.764,88	R\$ 149.764,88	R\$ 0,00	15400637000142	API ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
449051	0003714	08/11/2017	11-Novembro	R\$ 112.843,01	R\$ 112.843,01	R\$ 112.843,01	R\$ 0,00	15400637000142	API ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
449051	0003165	25/09/2017	09-Setembro	R\$ 61.977,47	R\$ 61.977,47	R\$ 61.977,47	R\$ 0,00	15400637000142	API ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
449051	0003572	19/10/2017	10-Outubro	R\$ 37.015,08	R\$ 37.015,08	R\$ 37.015,08	R\$ 0,00	15400637000142	API ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
449051	0000783	30/03/2017	03-Março	R\$ 114.031,79	R\$ 114.031,79	R\$ 114.031,79	R\$ 0,00	16826093000148	BOM SUCESSO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - ME
449051	2000084	31/01/2017	01-Janeiro	R\$ 14.490,32	R\$ 14.490,32	R\$ 14.490,32	R\$ 0,00	20198694000120	FRANCK GONCALVES PEREIRA EIRELE-ME
449051	0002262	27/06/2017	06-Junho	R\$ 68.073,01	R\$ 68.073,01	R\$ 68.073,01	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
449051	0001911	08/05/2017	05-Maio	R\$ 57.730,75	R\$ 57.730,75	R\$ 57.730,75	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
449051	0002970	31/08/2017	08-Agosto	R\$ 41.772,63	R\$ 41.772,63	R\$ 41.772,63	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Registros: 9				R\$ 657.698,94	R\$ 657.698,94	R\$ 657.698,94	R\$ 0,00		

Fonte: Sagres



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03225/20

EXERCÍCIO 2018

SAGRES [Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Livramento]

Áreas: Normal

Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos

Exercício: 2018 Atualizado até: 12/2018

Período do Empenho: 01/01/2018 a 31/12/2018 Valor Mínimo: 0,00 Nº Empenho: Classificação Funcional: UO: Função: Subfunção:

CPF/CNPJ: Nome: Histórico:

Outras opções de filtro

Arraste as colunas para agrupá-las

Classificação	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Nome do Credor
449051	0001070	19/04/2018	04-Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
449051	0001542	24/05/2018	05-Maio	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00	R\$ 6.924,00	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
449051	0003016	31/08/2018	08-Agosto	R\$ 21.865,50	R\$ 21.865,50	R\$ 21.865,50	R\$ 0,00	10292460000194	JADA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Registros: 3

R\$ 28.789,50 R\$ 28.789,50 R\$ 28.789,50 R\$ 0,00

Fonte: Sagres

Assinado 18 de Fevereiro de 2020 às 10:10



Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR